



**Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa**  
**AÇÃO SOCIAL - ACORDOS DE COOPERAÇÃO CRECHES,  
IPSS's e ASSOCIAÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Regulamento / Manual de Procedimentos**

Documento: redigido em jun.2021; aprovado em jul.2021; 1ª modificação e aprovação em set.2021

**1 - Introdução**

O presente documento, de interesse para a Comunidade Associativa, define as linhas orientadoras das funções/responsabilidades da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa ao nível da implementação de ações de âmbito social e, entre outras medidas, a participação e celebração de acordos de cooperação com creches, Instituições Particulares e associações de solidariedade social.

Numa primeira parte, serão elencadas as funções/responsabilidades afetas à Casa do Pessoal sendo e, posteriormente, apresentados os procedimentos internos de atuação.

**2 - Objetivo**

Conforme i), artigo 4º do Regulamento Interno da Casa do Pessoal, a associação tem por objetivos centrais proporcionar aos seus associados benefícios de ordem social, constituindo os meios necessários para assistência e apoio materno infantis, pré-escolar e ensino especial aos filhos dos associados e de natureza social aos associados, incluindo os aposentados.

Em reunião de Direção, sob proposta do seu presidente, com efeitos a partir do 2º semestre de 2021, instituem-se na Casa do Pessoal as seguintes medidas e ações no sentido de atenuar as vulnerabilidades sociais observadas e que possam estar e/ou virem a interferir na vida do(a) Associado(a):

- . Criação de um serviço pioneiro de apoio junto dos associados em situação social desfavorecida;
- . Aumento da satisfação pessoal e profissional dos associados objeto de intervenção deste apoio;
- . Celebração de acordos de cooperação com creches na região ou área de residência para assistência e apoio materno infantis e pré-escolar aos filhos dos associados, visando, entre outras, a participação nas seguintes valências:

- . berçário;

. creche.

. Celebração de acordos de cooperação com Instituições Particulares e associações de solidariedade social na região ou área de residência para assistência e apoio escolar aos filhos dos associados, visando, entre outras, a comparticipação na valência de ensino especial;

. Celebração de acordos de cooperação com Instituições Particulares e associações de solidariedade social na região ou área de residência para assistência e apoio de natureza social aos associados, incluindo os aposentados, visando, entre outras, a comparticipação nas seguintes valências:

. lar/residência sénior;

. serviço de apoio domiciliário;

. centro de dia;

. centro de noite;

. centro de convívio/atividades ocupacionais.

### 3 - Funções

A Casa do Pessoal assume a função/responsabilidade pela implementação das ações descritas no ponto anterior, nomeadamente a:

. Disponibilizar orçamento para as despesas inerentes sob comparticipação;

. Divulgar as medidas e o presente regulamento junto da Comunidade Associativa;

. Promover o(s) contato(s) necessário(s) para formalização de acordos de cooperação com creches, Instituições Particulares e associações de solidariedade social.

Será ainda da sua função/responsabilidade a triagem dos casos de associados a necessitar de uma intervenção social, após a realização de uma avaliação que contempla o levantamento dos recursos económicos do agregado e a disponibilidade, no imediato, de apoio dos recursos do meio, podendo efetuar, se necessário ou em articulação com outros serviços, a recolha de informação que se considere útil para a elaboração do diagnóstico social.

Compete, no entanto, ao Associado, a identificação da instituição sugerida/preendida para formalização de acordo de cooperação com a Casa do Pessoal, delimitando-se para os devidos efeitos a região do Tâmega e Sousa ou o concelho da sua área de residência.

### 4 - Procedimentos Internos de Atuação

- . Assiste à Direção da Casa do Pessoal promover o reforço de medidas ou ações que visem constituir os meios necessários para assistência e apoio materno infantil, pré-escolar e ensino especial aos filhos dos associados e de natureza social aos associados, incluindo os aposentados;
- . Podem ser consultados serviços do CHTS, EPE. e/ou outros pertinentes na área de influência na resolução e/ou orientação;
- . A orientação dos casos que careçam de apoio económico ou material deverá ser remetida à Direção da Casa do Pessoal, mediante apresentação de proposta de intervenção;
- . Será salvaguardado o sigilo profissional a todos quanto recorram aos apoios previstos.

#### Critérios de Inclusão:

- . Associados em situação de insuficiência económica pontual;
- . Associados em situação de crise com necessidade de apoio de carácter urgente;
- . Associados que necessitem de orientações quanto a benefícios e recursos sociais existentes no meio;
- . Outras situações que se considerem de interesse e no âmbito da iniciativa.

#### Critérios de Exclusão:

- . Não ser associado da Casa do Pessoal.
- . O(a) associado(a) esteja a usufruir de idênticos apoios por outras instituições.

#### 5 - Considerações Finais

O presente Regulamento/Manual de Procedimentos entrará em vigor depois de autorizado pela Direção da Casa do Pessoal nos termos propostos, sujeito a reformulação sempre que necessário;

Assiste à Direção a fundamentação e poder de resolução de eventuais dúvidas que possam surgir após a publicação do presente regulamento.

#### 6 - Documentos

Sempre que necessário, assiste à Casa do Pessoal solicitar a apresentação/entrega de documentos/elementos tidos essenciais para apoio/fundamentação da decisão.

Analisado e aprovado em sede reunião da Direção da Casa do Pessoal, 13 julho 2021.



## Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

### AÇÃO SOCIAL - ACORDOS DE COOPERAÇÃO CRECHES, IPSS's e ASSOCIAÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Tabela de participações\*:

Valência	Tipologia	Valor total apoio anual
. berçário	Filho(a) Associado(a)	36,00 euros = 3,00 € x 12 meses
. creche	Filho(a) Associado(a)	36,00 euros = 3,00 € x 12 meses
. ensino especial	Filho(a) Associado(a)	72,00 euros = 6,00 € x 12 meses
. lar/residência sénior	Associado(a)	72,00 euros = 6,00 € x 12 meses
. serviço de apoio domiciliário	Associado(a)	72,00 euros = 6,00 € x 12 meses
. centro de dia	Associado(a)	36,00 euros = 3,00 € x 12 meses
. centro de noite	Associado(a)	36,00 euros = 3,00 € x 12 meses
. centro de convívio/atividades ocupacionais	Associado(a)	36,00 euros = 3,00 € x 12 meses

\* Vigente entre 1 outubro 2021 e 30 setembro 2022



## Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

### AÇÃO SOCIAL - ACORDOS DE COOPERAÇÃO CRECHES, IPSS's e ASSOCIAÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

#### MINUTA DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO/INTERVENÇÃO SOCIAL

**Por favor, leia com atenção todo o conteúdo deste documento. Não hesite em questionar caso não esteja completamente esclarecido/a.**

O consentimento informado, esclarecido e livre traduz-se numa importante manifestação da vontade, que se destina a respeitar o direito do utente a decidir sobre o núcleo essencial da reserva da vida privada.

Deverá o mesmo ser prestado pelo próprio sempre que este se encontre capaz de dar o seu consentimento, consciente, livre e esclarecido.

#### Considerando o seguinte:

A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental. O artigo 8º, nº 1, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e o artigo 16º nº 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelecem que todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de carácter pessoal que lhes digam respeito.

Nos termos do art.º 5º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os seus dados pessoais e/ou sociais serão:

- a) Objeto de um tratamento lícito, leal, transparente e sigiloso - princípio da confidencialidade;
- b) Recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas de âmbito social, excluindo que possam ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- c) Adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário relativamente às finalidades para as quais são tratados;
- d) Exatos e atualizados sempre que necessário, em conformidade com todas as medidas adequadas para eliminar os dados inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora.

Por conseguinte, a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa compromete-se a diligenciar condições em cujos dados pessoais e/ou sociais de \_\_\_\_\_  
(nome do/a associado/a), residente em \_\_\_\_\_,  
cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, sejam tratados ao abrigo do diploma legal *supra* referido.

Declaro consentir a recolha de dados

Recuso facultar dados

NOME: ..... BI/CC N.º: ..... VALIDADE: ..... /..... /.....  
ASSINATURA: ..... DATA: ..... /..... /.....



O Profissional

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(identificar a entidade)